

## **Austeridade e impactos no Brasil: Ajuste fiscal, teto de gastos e o financiamento da educação pública**

**Pedro Rossi  
Ana Luiza Matos de Oliveira  
Flávio Arantes**

**SETEMBRO DE 2017**

■ Nos últimos anos, o debate público brasileiro tem sido dominado pelo discurso e pela prática da austeridade econômica, que pode ser definida como uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar social. Em contextos de crise econômica e aumento da dívida pública, a austeridade é vendida como remédio necessário e fundamenta a defesa de reformas estruturais para transformar a atuação dos Estados Nacionais. Apesar do impacto transformador, a austeridade sustenta-se em argumentos frágeis e estudos controversos. Ao contrário do suposto, as experiências históricas têm mostrado que a austeridade é contraproducente e gera exatamente o contrário do que busca remediar: provoca uma queda do crescimento econômico e um aumento da dívida pública. Ademais, a austeridade é seletiva, pois prejudica principalmente os mais vulneráveis.

■ No Brasil, as políticas de austeridade assumiram protagonismo a partir de 2015 como um plano de ajuste de curto prazo da economia brasileira, após um processo de desaceleração econômica e deterioração das contas públicas. A partir de 2016, porém, com a Emenda Constitucional 95, os princípios da austeridade passam a nortear o setor público de forma estrutural. Em vez de um ajuste temporário das contas públicas, a nova regra fiscal impõe uma redução do tamanho do Estado para os próximos vinte anos. Trata-se de outro projeto de país, diferente daquele almejado pela Constituição de 1988.

■ Nesse contexto, o presente artigo busca avaliar os primeiros impactos da austeridade no Brasil, assim como projetar seus efeitos futuros sobre o gasto público federal e, em particular, o gasto com educação. Para isso, a seção 1 traz uma análise crítica da retórica que sustenta a austeridade. Já a seção 2 avalia a literatura sobre o tema e as evidências empíricas decorrentes das experiências históricas. Os impactos da austeridade no Brasil são analisados na seção 3, que trata brevemente tanto dos efeitos do ajuste de 2015, quanto da Emenda Constitucional 95 que, como se argumenta, institui a austeridade como um novo pacto social no Brasil. Por fim, a seção 4, discute como a austeridade impacta a educação.

## Sumário

---

<b>Desconstruindo a retórica da austeridade</b> .....	<b>5</b>
<b>Experiência histórica com a austeridade</b> .....	<b>6</b>
<i>Políticas de Igualdade Racial</i> .....	<b>11</b>
<b>A austeridade no Brasil</b> .....	<b>10</b>
<i>O ajuste desastrado</i> .....	<b>10</b>
<i>A Emenda Constitucional 95: austeridade como novo pacto social no Brasil</i> .....	<b>11</b>
<b>Impacto da austeridade no Brasil: o caso da educação</b> .....	<b>13</b>
<i>Efeitos da EC 95 na educação</i> .....	<b>13</b>
<i>Impactos da austeridade no orçamento federal com Educação</i> .....	<b>15</b>
<i>Quem ganha com o subfinanciamento da educação pública?</i> .....	<b>17</b>
<b>Considerações finais</b> .....	<b>18</b>
<b>Bibliografia</b> .....	<b>19</b>



## Desconstruindo a retórica da austeridade

A defesa da austeridade sustenta que, diante de uma desaceleração econômica e de um aumento da dívida pública, o governo deve realizar um forte ajuste fiscal, preferencialmente com corte de gastos públicos em detrimento do aumento de impostos. Esse ajuste teria efeitos positivos sobre o crescimento econômico ao melhorar a confiança dos agentes na economia. Ou seja, ao mostrar “responsabilidade” em relação às contas públicas, o governo ganha credibilidade dos agentes econômicos e, diante da melhora nas expectativas, a economia passa por uma recuperação decorrente do aumento de investimento dos empresários, do consumo das famílias e da atração de capitais externos. A austeridade teria, portanto, a capacidade de reequilibrar a economia, reduzir a dívida pública e retomar o crescimento econômico. No plano da teoria econômica, esse efeito decorre do pressuposto de que o setor público e o setor privado disputam recursos ou poupança, e que uma redução do gasto público abre espaço para o investimento privado e, para alguns, dada a maior eficiência do gasto privado, a contração do gasto público gera um aumento ainda maior do gasto privado<sup>1</sup>.

Por vezes, esse discurso é acompanhado da metáfora que compara o orçamento público com o orçamento doméstico, na qual o governo, assim como uma família, não deve gastar mais do que ganha. Logo, diante de uma crise e de um aumento das dívidas, deve-se passar por sacrifícios e por um esforço de poupança. Nesse sentido, há um argumento moral de que os anos de excessos devem ser remediados com abstinência e sacrifícios e a austeridade

é o remédio. No caso brasileiro, é comum a análise de que os excessos (de gastos sociais, de aumento de salário mínimo, de intervencionismo estatal, etc.) nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) estão cobrando os sacrifícios necessários<sup>2</sup>. Como na fábula da cigarra e da formiga, os excessos serão punidos e os sacrifícios recompensados.

Esse discurso tem inúmeras fragilidades. A primeira delas está na mediação entre o ajuste fiscal e o crescimento econômico. Argumenta-se que o ajuste fiscal melhora a confiança nos agentes que, por sua vez, passam a investir e consumir. Contudo, um empresário não investe porque o governo fez ajuste fiscal, e sim quando há demanda por seus produtos e perspectivas de lucro. E, nesse ponto, a contração do gasto público não aumenta a demanda no sistema, ao contrário, essa contração, por definição, reduz a demanda no sistema. Em uma grave crise econômica, quando todos os elementos da demanda privada (o consumo das famílias, o investimento e a demanda externa) estão desacelerando, se o governo contrair a demanda pública, a crise se agrava.

Os efeitos da austeridade podem ser entendidos de forma intuitiva. O gasto de alguém é a renda de outra pessoa: quando alguém gasta, alguém recebe. Quando o governo contrai o seu gasto, milhões de pessoas passam a receber menos, o que tem impactos negativos na renda privada. É uma verdade contábil dizer que o gasto público é receita do setor privado, assim como a dívida pública é ativo privado e o déficit público é superávit do setor privado. Quando o governo corta gastos com um investimento destinado a uma obra pública, por exemplo, o efeito é direto sobre a renda e

1. O que ficou conhecido como a tese da contração fiscal expansionista.

2. Por exemplo, o Presidente do Banco Central, Ilan Goldfajn, afirmou em entrevista que “a atual recessão foi provocada por anos de excessos” <http://www.josenildomelo.com.br/news/des-ta-vez-e-diferente-cristiano-romero/>.



o emprego, uma vez que a empresa, que seria contratada por licitação, deixa de contratar empregados e comprar materiais. Da mesma forma, o corte de gastos em transferências sociais reduz a demanda dos que recebem os benefícios e desacelera o circuito da renda. Nesse sentido, em uma economia em crise, a austeridade gera um ciclo vicioso em que o corte de gastos reduz o crescimento, o que deteriora a arrecadação e piora o resultado fiscal, o que leva a novos cortes de gastos. Ou seja, em um contexto de crise econômica, a austeridade é contraproducente e tende a provocar queda no crescimento e aumento da dívida pública, resultado contrário ao que se propõe.

Isso quer dizer que o governo nunca deve cortar gastos? Não. Quando a economia está aquecida, o corte do investimento na obra pública, por exemplo, pode não ter um efeito negativo na economia, uma vez que a empresa que seria contratada pelo governo, provavelmente, será contratada por outra pessoa ou empresa. Da mesma forma, a redução das transferências sociais pode ter impactos distributivos, mas não necessariamente contracionistas. Em tempos de alto crescimento econômico, a demanda pública por produtos privados pode gerar inflação, se os fornecedores desses produtos utilizarem plenamente a sua capacidade produtiva, pois, ao se depararem com um excesso de demanda, os produtores que, no curto prazo, não têm capacidade de aumentar a produção, ajustam o preço. Já o mesmo não ocorre quando há escassez de demanda, desemprego e excesso de capacidade ociosa na economia: nesse caso, a demanda pública não só não gera inflação como aumenta renda e emprego. Ou seja, a demanda pública pode e deve ser mantida e ampliada em períodos de crise.

Isso implica dizer que a administração do orçamento do governo não somente não deve

seguir a lógica do orçamento doméstico, mas deve seguir a lógica oposta. Quando as famílias e empresas contraem o gasto, o governo deve ampliá-lo de forma a contrapor o efeito contracionista do setor privado. Além disso, a comparação entre o orçamento público e o familiar é incoerente, pois desconsidera três fatores essenciais. O primeiro é que o governo, diferentemente das famílias, tem a capacidade de definir o seu orçamento. Isso porque a arrecadação de impostos decorre de uma decisão política, e está ao alcance do governo, por exemplo, tributar pessoas ricas ou importações de bens de luxo, para não fechar hospitais. Ou seja, diferente do orçamento familiar, o orçamento público decorre de uma decisão coletiva sobre quem paga e quem recebe, quanto paga e quanto recebe. O segundo fator que diferencia o governo das famílias é que, quando o governo gasta, parte dessa renda retorna sob a forma de impostos. Ou seja, ao acelerar o crescimento econômico com políticas de estímulo, o governo está também aumentando a sua receita. Por fim, o terceiro fator não é menos importante: as famílias não emitem moeda, não têm capacidade de emitir títulos em sua própria moeda e não definem a taxa de juros das dívidas que pagam. Já o governo faz tudo isso. A metáfora que compara os orçamentos público e familiar, portanto, é dissimulada e desvirtua as responsabilidades que a política fiscal tem na economia, em suas tarefas de induzir o crescimento e amortecer os impactos dos ciclos econômicos na vida das pessoas.

## **Experiência histórica com a austeridade**

Muitos dos argumentos favoráveis à ideia de austeridade fiscal vêm da discussão dos anos 1990, originada dos trabalhos de economistas como Alberto Alesina, Francesco Giavazzi, Guido Tabellini, Marco Pagano, Silvia Ardag-



na e Roberto Perotti. Esses autores estudaram casos de alguns países europeus que, ao reduzir o tamanho do setor público na economia, teriam conseguido retomar uma trajetória de crescimento econômico e acabaram servindo de justificativa para a defesa da austeridade fiscal nos países em desenvolvimento, inclusive o Brasil.

Giavazzi e Pagano (1990) testaram o argumento de que cortes nos gastos públicos poderiam gerar crescimento econômico porque aumentariam as expectativas dos empresários e das famílias, levando os primeiros a investirem e os últimos a consumirem. Os autores encontraram dois casos em que essa teoria poderia valer na prática: a Dinamarca e a Irlanda.

A situação fiscal dos dois países era avaliada como preocupante para os governos da época. Na Dinamarca, o gasto público (consumo do governo) crescia a 4% ao ano e a dívida pública cresceu a uma média de 10% ao ano entre 1979-82, chegando a 65% em 1982 (Quadro 1). Já o PIB dinamarquês crescia em média 1,3% ao ano no mesmo período. Na Irlanda, a dívida chegava a 87% do PIB em 1981, influenciada por uma taxa média de crescimento do consumo do governo também de 4% ao ano e uma taxa média de crescimento do PIB de 2,7% ao ano entre 1979-1981.

Após um grande corte dos gastos públicos e aumento da tributação em 1982, a Dinamarca cresceu por quatro anos consecutivos a uma média de 3,6% ao ano e a Irlanda teve comportamento similar durante o ajuste fiscal promovido entre os anos de 1987-1989. Em ambos os casos, no entanto, as medidas de austeridade fiscal foram acompanhadas por mudanças significativas na política monetária, na política cambial e nas condições econômicas internacionais, o que torna difícil isolar o efeito da política fiscal sobre a economia. Do lado monetário, houve redução da inflação acompanhada por uma queda das taxas de juros reais. Já a recuperação da economia internacional foi um fator determinante para o aumento das exportações desses países. De acordo com Jayadev e Konczal (2010) e Blyth (2013), esses fatores contribuíram muito mais para o crescimento econômico da Dinamarca e da Irlanda do que o ajuste fiscal em si. Segundo os autores, as medidas de austeridade não melhoraram as expectativas dos empresários e das famílias, contrariando a teoria. Houve, de fato, uma queda do crescimento econômico logo após a austeridade fiscal, mas a retomada do crescimento não esteve diretamente relacionada a essas medidas.

Em defesa da ideia de que a austeridade gera crescimento, Alberto Alesina e Silvia Ardagna

**Quadro 1 – Estatísticas dos casos de recuperação das economias da Dinamarca e Irlanda**

Taxas médias de crescimento	Dinamarca		Irlanda		
	1979-82	1983-86	1979-81	1982-84	1987-89
<b>Consumo do Governo</b>	4,0	0,9	4,0	0,7	-3,7
<b>Investimento do Governo</b>	-9,4	-1,1	6,5	-6,0	-13,3
<b>Dívida pública</b>	10,2	0,0	4,0	6,8	-0,8
<b>Renda privada disponível</b>	2,6	-0,3	1,0	-1,2	3,1
<b>Consumo privado</b>	-0,8	3,7	2,2	-1,2	3,6
<b>Investimento privado</b>	-2,9	12,7	7,2	-4,7	6,7
<b>Exportações</b>	6,0	3,2	4,9	10,8	11,0
<b>PIB</b>	1,3	3,6	2,7	0,0	3,7

Fonte: Giavazzi e Pagano (1990). Estatísticas selecionadas e livre tradução para o português.



revisam periodicamente seus trabalhos, tanto para aumentar o número de casos analisados, quanto para determinar se é o corte de gastos ou o aumento da tributação que tem maior efeito no crescimento (Alesina e Ardagna, 1998; 2013). Em trabalho recente com grande repercussão na Europa e nos EUA, Alesina e Ardagna (2010) argumentam que medidas de austeridade fiscal deveriam ser tomadas para que os países saíssem da recessão causada pela crise econômica mundial de 2008. O estudo analisa 21 países da OCDE

e identifica que, em 107 momentos da história econômica desses países, foram aplicadas medidas de ajuste fiscal. Desse total, Alesina e Ardagna (2010) mostram que em 26 episódios, sintetizados no Quadro 2 por Jayadev e Konczal (2010), os anos posteriores ao ajuste fiscal apresentaram crescimento econômico, o que justificaria o uso da austeridade fiscal.

Ao analisarem esses episódios, porém, Jayadev e Konczal (2010) questionam a coerência dos

**Quadro 2 – Casos de Contração fiscal Expansionista de Alesina e Ardagna (2010)**

País	Crescimento Real do PIB no ano do Ajuste (T)	Crescimento Real do PIB em T-1	Média de Crescimento real de T-3 a T-1 (A)	Média de Crescimento real de T a T+2(B)	Média de crescimento real (B - A)	Cortou o gasto na desaceleração? (Cresc. T-1 < A)	A média de crescimento é maior no pós-ajuste do que antes?	
Espanha	1986	3,3	2,3	2,0	4,6	2,7	Não	Sim
Espanha	1987	5,5	3,3	2,5	5,1	2,7	Não	Sim
Finlândia	1973*	7,0	7,7	5,1	4,0	-1,1	Não	Não
Finlândia	1996	3,7	3,9	2,2	5,0	2,8	Não	Sim
Finlândia	1998	5,2	6,2	4,6	4,7	0,1	Não	Sim
Finlândia	2000	5,1	3,9	5,1	3,1	-2,0	Sim	Não
Grécia	1976	6,9	6,4	2,7	5,7	3,0	Não	Sim
Grécia	2005	2,2	4,6	4,6	3,7	-0,9	Sim	Não
Grécia	2006	4,5	2,2	4,2	3,7	-0,6	Sim	Não
Irlanda	1976	1,4	5,7	4,9	5,6	0,7	Não	Sim
Irlanda	1987	4,7	-0,4	2,4	5,2	2,9	Sim	Sim
Irlanda	1988	5,2	4,7	2,5	6,5	4,0	Não	Sim
Irlanda	1989	5,8	5,2	3,2	5,4	2,2	Não	Sim
Irlanda	2000	9,4	10,7	10,2	7,2	-3,0	Não	Não
Holanda	1996	3,4	3,1	2,5	3,9	1,4	Não	Sim
Noruega	1979	4,4	3,9	4,6	3,5	-1,1	Sim	Não
Noruega	1980	4,5	4,4	4,1	2,0	-2,1	Não	Não
Noruega	1983	3,9	0,1	2,0	5,1	3,0	Sim	Sim
Noruega	1996	5,1	4,2	4,0	4,4	0,4	Não	Sim
Nova Zelândia	1993**	6,4	1,1	0,1	5,3	5,2	Não	Sim
Nova Zelândia	1994	5,3	6,4	2,1	4,3	2,3	Não	Sim
Nova Zelândia	2000	2,4	5,3	2,5	3,6	1,1	Não	Sim
Portugal	1986	4,1	2,8	0,2	6,0	5,8	Não	Sim
Portugal	1988	7,5	6,4	4,4	6,0	1,5	Não	Sim
Portugal	1995	4,3	1,0	0,0	4,0	4,0	Não	Sim
Suécia	2004	4,1	1,9	1,8	3,9	2,1	Não	Sim

O crescimento real do PIB não estava disponível em 1970 para a Finlândia e, portanto, a taxa média de crescimento de 1970 a 1972 é a taxa de crescimento média para 1971 e 1972.

\*\* O crescimento real do PIB não estava disponível para 1990 para a Nova Zelândia e, portanto, a taxa média de crescimento de 1990 a 1992 é a taxa média de crescimento para 1989, 1991 e 1992.

Fonte: Jayadev e Konczal (2010). Livre tradução para o português.



resultados frente à proposição inicial de Alesina e Ardagna (2010), de que ajustes fiscais deveriam ser tomados em períodos de desaceleração econômica. Como é possível notar pelo Quadro 2, Jayadev e Konczal (2010) mostram que, dos 26 episódios, em apenas 6 a austeridade foi aplicada em uma fase de desaceleração econômica (Finlândia em 2000; Grécia em 2005 e 2006; Irlanda em 1987; Noruega em 1979 e 1983). Assim, além de representar uma parcela relativamente pequena dos casos analisados, a maior parte das medidas de austeridade fiscal, que resultaram em crescimento posterior, não foi tomada quando as economias estavam em recessão ou em baixo crescimento econômico.

Para enfraquecer ainda mais o argumento em defesa da austeridade, em 4 desses casos (Finlândia em 2000; Grécia em 2005 e 2006; Noruega em 1979) o crescimento econômico posterior ao ajuste fiscal foi menor do que o do período prévio ao ajuste. Ou seja, a austeridade gerou um crescimento econômico menor do que o que havia antes dela.

Assim, somente nos dois casos já discutidos (Noruega em 1983 e Irlanda em 1987), o ajuste fiscal ocorreu na fase de desaceleração da economia e esteve relacionado a um crescimento econômico maior após o ajuste. Além disso, apenas na Irlanda, em 1987, a dívida pública não aumentou após o ajuste fiscal. Ou seja, o argumento de que o ajuste fiscal numa fase de desaceleração econômica leva a um crescimento econômico posterior e a uma redução da dívida pública vale apenas para 1 dos 107 casos históricos analisados por Alesina e Ardagna (2010).

Com as novas experiências com a austeridade após a crise de 2008, os autores, que defendiam os benefícios dessa política, passaram a revisar seus trabalhos e a relativizar os

argumentos em prol da austeridade. Perotti (2013), por exemplo, admitiu que as contrações fiscais devem ser tomadas com precauções, porque os efeitos diferem de acordo com as especificidades de cada país e que os sucessos de alguns episódios podem não se repetir em ambientes econômicos diferentes. O autor reconhece que os casos de ajuste fiscal, com crescimento econômico posterior, estão mais relacionados a um *boom* das exportações e não a um aumento da confiança por parte das firmas e das famílias, que levaria a um aumento do consumo e do investimento, como os teóricos do ajuste afirmam.

O próprio Fundo Monetário Internacional (FMI, 2010) reuiu sua posição com relação às propostas de adoção de programas de austeridade nas recessões econômicas. O trabalho, assim como Romer e Romer (2010), apresenta evidências históricas de que a austeridade fiscal, ao ser implementada logo após um período de grande estímulo fiscal (como durante a crise de 2008, por exemplo), pode comprometer o crescimento e piorar a situação econômica, uma vez que a austeridade reduz o PIB e aumenta as taxas de desemprego no curto prazo. Contrações fiscais são, portanto, contracionistas.

Alesina et al. (2017) também chegam a conclusões semelhantes e, embora defendam que ajustes fiscais baseados em aumentos de impostos sejam mais prejudiciais do que o corte de gastos, argumentam que ambas as medidas têm efeitos negativos sobre o crescimento do PIB. Enquanto isso, Jayadev e Konczal (2010) são mais enfáticos ao afirmar que o momento certo para realizar algum tipo de ajuste é nos períodos de crescimento econômico e não de desaceleração. De forma semelhante, trabalhos do FMI desde 2010 (FMI, 2010; 2016) recomendam que cada país encontre seu próprio caminho para equilibrar as contas



públicas, evitando o ajuste fiscal enquanto a economia está se recuperando.

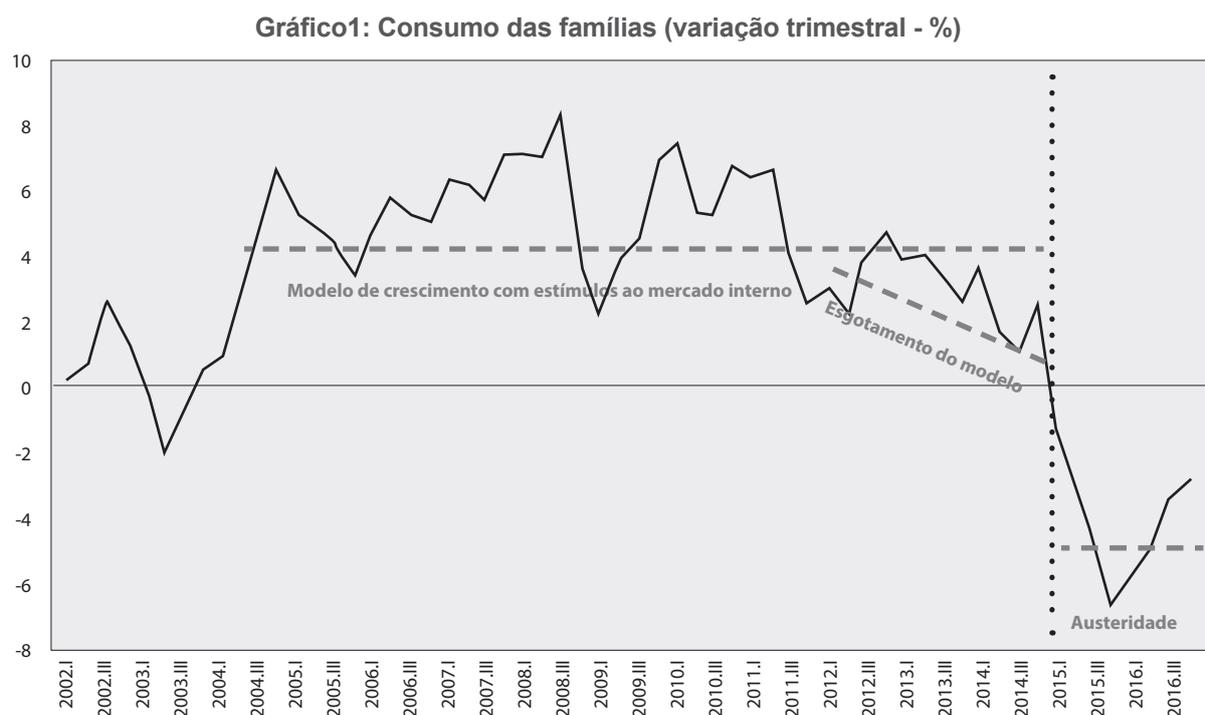
## A austeridade no Brasil

### O ajuste desastroso

No início de 2015, diante da desaceleração econômica, o governo Dilma optou por um choque recessivo ou, em outras palavras, lançou mão de um conjunto de políticas de austeridade econômica, que visava “ajustar” a economia por meio de uma redução do gasto público e da participação do Estado na economia. Como argumentam Rossi e Mello (2017), esse choque recessivo foi composto de: i) um choque fiscal (com a queda das despesas públicas em termos reais), ii) um choque de preços administrados (em especial combustíveis e energia), iii) um choque cambial (com desvalorização de 50% da moeda brasileira em relação ao dólar ao longo de 2015) e iv) um choque monetário, com o aumento das taxas de juros para operações de crédito.

Esse choque recessivo foi determinante para uma mudança profunda no mercado de trabalho, com rápido aumento da taxa de desemprego, e para a forte contração do consumo das famílias, que foi o símbolo do padrão de crescimento dos governos Lula e Dilma, no qual o dinamismo do mercado interno tinha um importante papel indutor do investimento e do crescimento. Como mostrado no Gráfico 1, entre 2004 e 2010, o consumo das famílias cresceu em média 5,3% ao ano. Já no primeiro governo Dilma, o consumo das famílias cresce em média 3,5%, mas em um claro movimento de desaceleração.

No primeiro trimestre de 2015, há uma quebra estrutural no comportamento dessa última variável, encerrando um longo ciclo de crescimento, no qual o consumo das famílias e o mercado interno assumiram um papel de destaque. A desaceleração de 2014 não





explica a quebra estrutural observada nessa série. Tampouco parece razoável atribuir essa quebra aos efeitos defasados de políticas anteriores. Há claramente fatores exógenos ao ciclo econômico, que ajudam a explicar essa quebra estrutural; nesse caso, o fator explicativo é a austeridade. Dessa forma, a austeridade fiscal é causa e não solução da crise e constitui um entrave que dificulta a retomada do crescimento brasileiro (Bastos, Welle e Oliveira, 2017).

### ***A Emenda Constitucional 95: austeridade como novo pacto social no Brasil***

Ao longo da década de 1980, o Brasil presenciou uma efervescência política com grandes mobilizações populares, greves, conflitos e extensos debates públicos que culminaram em um amplo acordo político, a Constituição Federal de 1988 (CF 88). A chamada Constituição Cidadã sela um pacto social no Brasil que oferece uma ampla garantia dos direitos individuais e coletivos e o mais completo conjunto de direitos sociais que o país conheceu, além de uma ampla cobertura da seguridade social, que se tornou um dos maiores programas de proteção social de todo o mundo.

Um exemplo dessa proteção social garantida pela Constituição é o caso do financiamento da Educação. Desde a Constituição Federal (CF) de 1934 até hoje, o principal mecanismo de financiamento da educação é a vinculação de um percentual mínimo de recursos tributários, conforme apontam Rezende e Adrião (2006). Atualmente, esse percentual é um mínimo de 18% da receita de impostos por parte da União e de 25% para Estados, Municípios e DF. Esse mecanismo de financiamento só foi interrompido em períodos ditatoriais: o primeiro marcado pela CF de 1937, e o segundo na CF de 1967, originária do golpe militar de 1964, que suprimiu a vin-

culação constitucional de recursos para a educação, diminuindo os investimentos governamentais nessa área. Com a redemocratização, a sociedade escolhe reverter o descaso com o gasto em educação e define a área como prioridade. E não só a educação é reconhecida pela primeira vez como direito, tal como se lê no artigo 6º da CF 88, mas também a “saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”<sup>3</sup>.

A CF 88 também representa um compromisso importante na área de saúde: o Brasil passa a ser o único país com mais de 100 milhões de habitantes, que incorporou em sua Magna Carta o compromisso de ter um Sistema Universal de Saúde (SUS). Em grande parte, isso é fruto da 8ª Conferência Nacional de Saúde, a “Oitava”, que reuniu em Brasília, em 1986, mais de quatro mil delegados de todas as regiões e classes sociais e ficou conhecida como a “pré-Constituinte da Saúde”: uma das grandes contribuições da Oitava foi o consenso obtido em torno da criação do Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS) em 1987, que se transformaria no SUS na CF 88. A CF 88 define ainda, em seu artigo 196º, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Tal modelo contrasta com o vigente durante a ditadura militar, baseado no Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), que prestava assistência de saúde aos que contribuía com a previdência social e com grande imbricamento do setor privado no público. O SUS faz uma defesa do direi-

---

3. Redação atual do Artigo 6º da CF 1988.



to universal à saúde e não somente dos que contribuem com a previdência ou que podem pagar. Assim como com a educação, a importância dada à saúde pública e ao SUS na CF 88 mostra uma priorização da área acordada pela sociedade brasileira à época da redemocratização e que, obviamente, demanda prioridade de recursos.

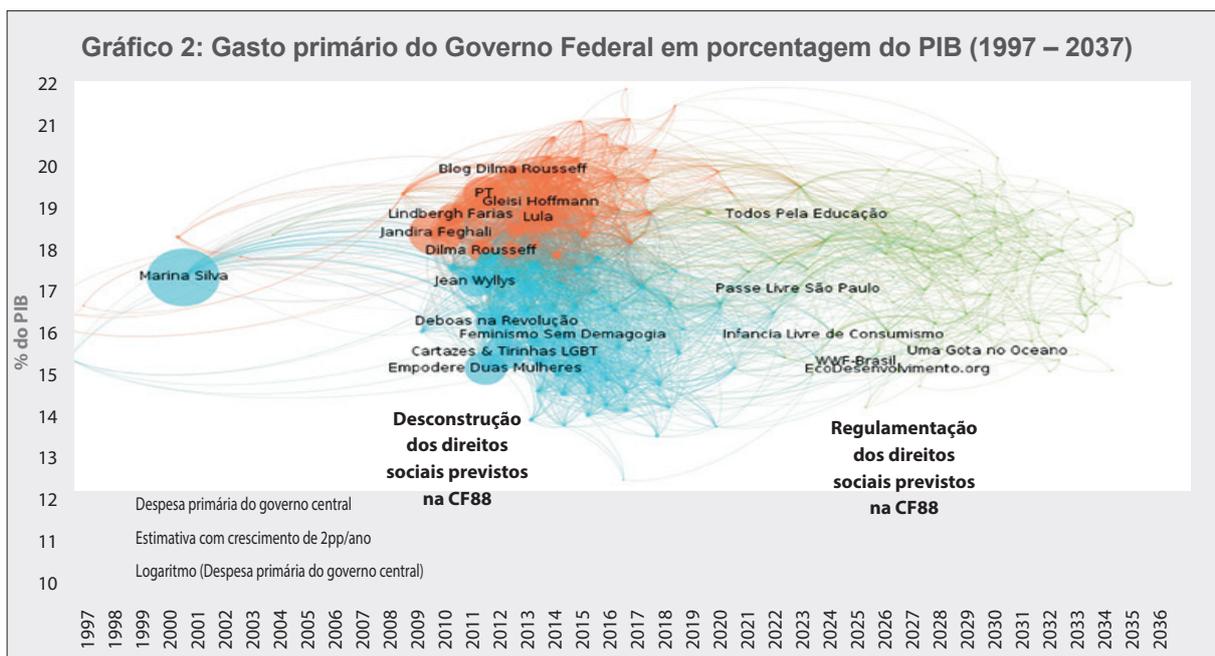
Pois esse pacto social que estabelece direitos sociais ao cidadão e deveres ao Estado, está sendo refeito. O marco dessa mudança de orientação no papel do Estado é a Emenda Constitucional (EC) 95, decorrente da PEC 241 ou PEC 55.

A EC 95 estabelece um novo regime fiscal, instituindo uma regra para as despesas primárias do Governo Federal com duração para 20 anos e possibilidade de revisão – restrita ao índice de correção – em 10 anos. Nessa regra, o gasto primário do governo federal fica limitado por um teto definido pelo montante gasto do ano anterior, reajustado pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Em síntese,

o novo regime fiscal institui uma austeridade permanente, pois implica um congelamento real das despesas do Governo Federal, que pressupõe uma redução do gasto público relativamente ao PIB e ao número de habitantes (devido ao crescimento da população ao longo dos anos). Ou seja, de acordo com a regra proposta, os gastos públicos não vão acompanhar o crescimento da renda e da população.

O Gráfico 2 mostra o gasto primário do Governo Central em porcentagem do PIB desde 1997 e uma projeção para o mesmo a partir de 2017 até 2037. Em 20 anos, no período de 1997 a 2017, o gasto primário do governo central cresceu de 14% para 19% do PIB<sup>4</sup>. Esse crescimento reflete a regulamentação dos direitos sociais conforme foi pactuado na CF 88. Já nos próximos 20 anos, de 2017 a 2037, considerando uma taxa média de crescimento

4. As variações na proporção gastos/PIB refletem também a variação do denominador, ou seja, do PIB. Isso explica, por exemplo, o aumento dessa proporção em 2015, quando ocorre uma redução do gasto real primário da União. No entanto, a variação do denominador não invalida a análise da tendência de crescimento do gasto.



Fonte: Tesouro Nacional. Elaboração própria.



do PIB de 2 pontos percentuais ao ano, espera-se que o gasto primário do governo federal retorne para a casa de 14% do PIB. Ou seja, a EC 95 propõe retroceder nos próximos 20 anos, o que o país avançou nos últimos 20 anos em termos de consolidação dos direitos sociais no Brasil.

Essa drástica redução da participação do Estado na economia é representativa de outro projeto de país, outro pacto social, que reduz substancialmente os recursos públicos para garantia dos direitos sociais, como saúde, educação, previdência e assistência social. Nesse novo pacto social, transfere-se a responsabilidade para o mercado no fornecimento de bens sociais, como discutiremos a seguir. Trata-se de um processo que transforma direitos sociais em mercadorias.

## **Impacto da austeridade no Brasil: o caso da educação**

### ***Efeitos da EC 95 na educação***

Cordes et al. (2015), em um texto para discussão publicado pelo FMI, mostram que nenhum país do mundo estabeleceu uma regra para gasto público tal como a brasileira, por meio de uma emenda na Constituição. No caso do Brasil, também não havia necessidade de constitucionalizar a regra fiscal, a não ser para alterar os gastos especificamente em saúde e educação: Rossi e Dweck (2016) consideram que a instituição do novo regime fiscal por emenda constitucional só faz sentido para desvincular as receitas destinadas à saúde e educação (2016), ou seja, não fosse o objetivo de desvincular esses gastos da arrecadação, não teria sido necessário que a mudança tramitasse como emenda constitucional.

Como mencionado, no Brasil, o mínimo para os gastos públicos da União com educação,

estabelecido pelo Artigo 212 da Constituição Federal, é de 18% da Receita Líquida de Impostos (RLI). Já a EC 95 prevê que, em 2017, o gasto mínimo com educação será 18% da RLI e, a partir de então, terá como piso o gasto em 2017 reajustado pela inflação. Ou seja, o gasto federal real mínimo com educação será congelado no patamar de 2017. Comparando a regra antiga com o mínimo estipulado pela EC 95, percebe-se que o piso previsto por ela é, na verdade, um piso deslizante (Gráfico 3). Isto é, ao longo do tempo, o valor mínimo destinado à educação cai em proporção das receitas e do PIB.

Na simulação apresentada no Gráfico 3 com a EC 95, o mínimo para educação seria de 14,4% da RLI em 2026 e 11,3% em 2036. No entanto, apesar do “piso deslizante”, existe a possibilidade de aumentos nos gastos com educação acima do mínimo, mas somente a partir da redução de outros gastos. Ou seja, ao estabelecer um teto que reduz o gasto público em proporção ao PIB, haverá uma compressão dos gastos sociais. De acordo com a simulação de Rossi e Dweck (2016):

*“(...) os outros gastos federais (excluindo previdência e juros) que eram 7% do PIB em 2015, serão de 0,6% do PIB em 2036, o que não parece tecnicamente, tampouco politicamente, factível. Considerando uma improvável estabilização do gasto com a previdência em 8,5% do PIB, com um exercício aritmético simples e um crescimento econômico médio de 2,5% mostra-se que é impossível – matematicamente impossível – o Brasil chegar, em 2036, com um maior nível de gasto com saúde e educação em proporção ao PIB, mesmo na hipótese anarcocapitalista de se eliminar todos os outros gastos públicos, seja do executivo, judiciário, legislativo, exército, infraestrutura, investimentos etc. Isso porque, de acordo com a simulação, em 2036, o gasto*



*primário do governo total será de 12,3% do PIB; se os gastos como previdência somarem 8,5% do PIB, sobram apenas 3,8% do PIB, número inferior aos atuais gastos com educação e saúde, em torno de 4% do PIB, em 2016. Nesse sentido, é demagogia defender simultaneamente a PEC e a educação e saúde públicas. ” (Rossi e Dweck, 2016: 4).*

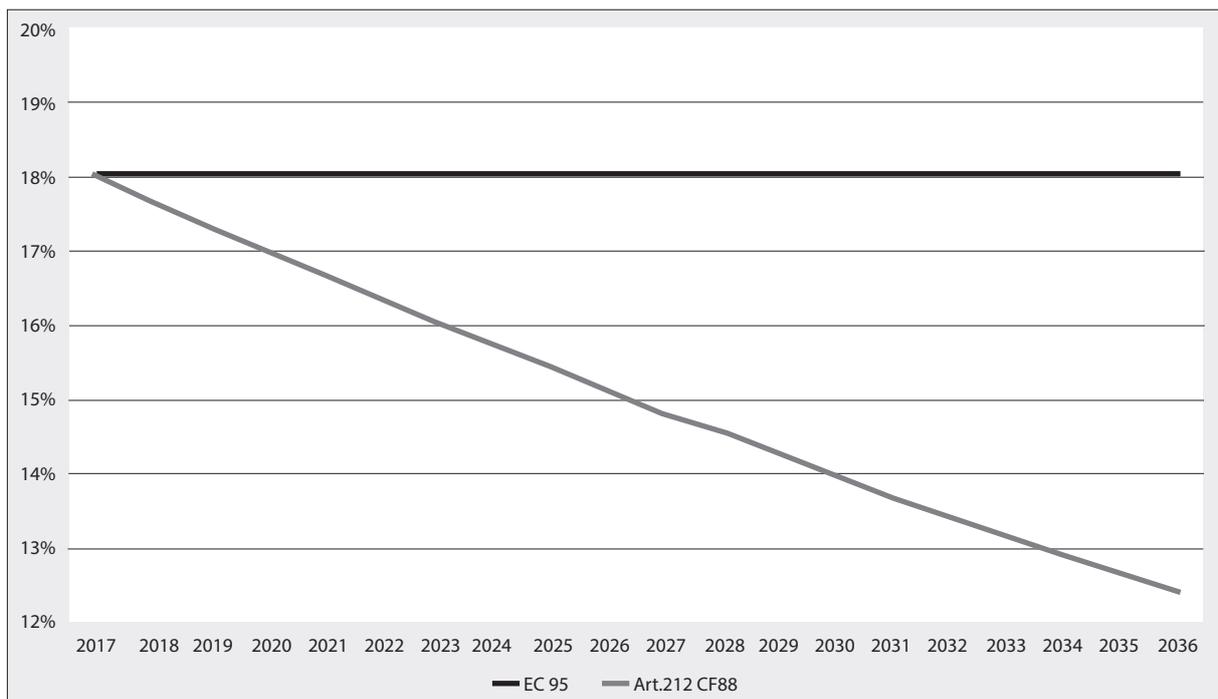
Os diversos cenários mostram a redução dos gastos em educação por causa da austeridade fiscal e, em especial, com a EC 95, o que levou diversas entidades a se posicionarem contra a medida por ser uma afronta ao Plano Nacional de Educação (PNE): o PNE (2014 – 2024) foi fruto de amplo processo de negociação no parlamento e na sociedade brasileira e foi aprovado em 25 de junho de 2014 com claro caráter expansionista dos direitos educacionais para garantir o acesso desde a creche até a pós-graduação (Araújo, 2017a). A principal inovação do PNE é sua Meta 20, que prevê “ampliar o investimento público

em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio” (Lei 13.005/2016).

Nota da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA) aponta que o teto de gastos estrangula a educação pública brasileira e torna letra morta o PNE (Campanha Nacional pelo Direito à Educação e FINEDUCA, 2017). A nota é enfática ao afirmar que faltam recursos para a educação no Brasil para cumprir o PNE. Segundo a análise, o teto de gastos vai corroer a maior conquista da educação brasileira, que foi a vinculação de um percentual da receita de impostos para a educação.

De acordo com o relator especial da ONU para extrema pobreza e direitos humanos,

**Gráfico 3: Gasto mínimo com educação na regra antiga (Artigo 212 - CF 88) e na regra nova (EC 95)\***



Fonte: Adaptação livre de Rossi e Dweck (2016).

\* A simulação parte da hipótese de que o PIB cresce 2% ao ano no período e que a receita líquida acompanha o crescimento do PIB.



Philip Alston, o teto de gastos é uma medida “radical” e sem “compaixão”, que vai atar as mãos dos futuros governantes e que terá impactos severos sobre os brasileiros mais vulneráveis, além de constituir uma violação de obrigações internacionais do Brasil, colocando em risco gerações futuras. O apelo do relator especial às autoridades brasileiras foi também endossado pela relatora especial sobre o Direito à Educação, Koumbou Boly Barry (Nações Unidas, 2016; United Nations Human Rights, 2016).

### **Impactos da austeridade no orçamento federal com Educação**

Mesmo antes de entrar em vigor a EC 95, a austeridade já vinha penalizando a educação. O corte dos gastos públicos destinados a essa área fica evidente quando se analisa a execução orçamentária da “Função Educação”, que considera todos os recursos federais des-

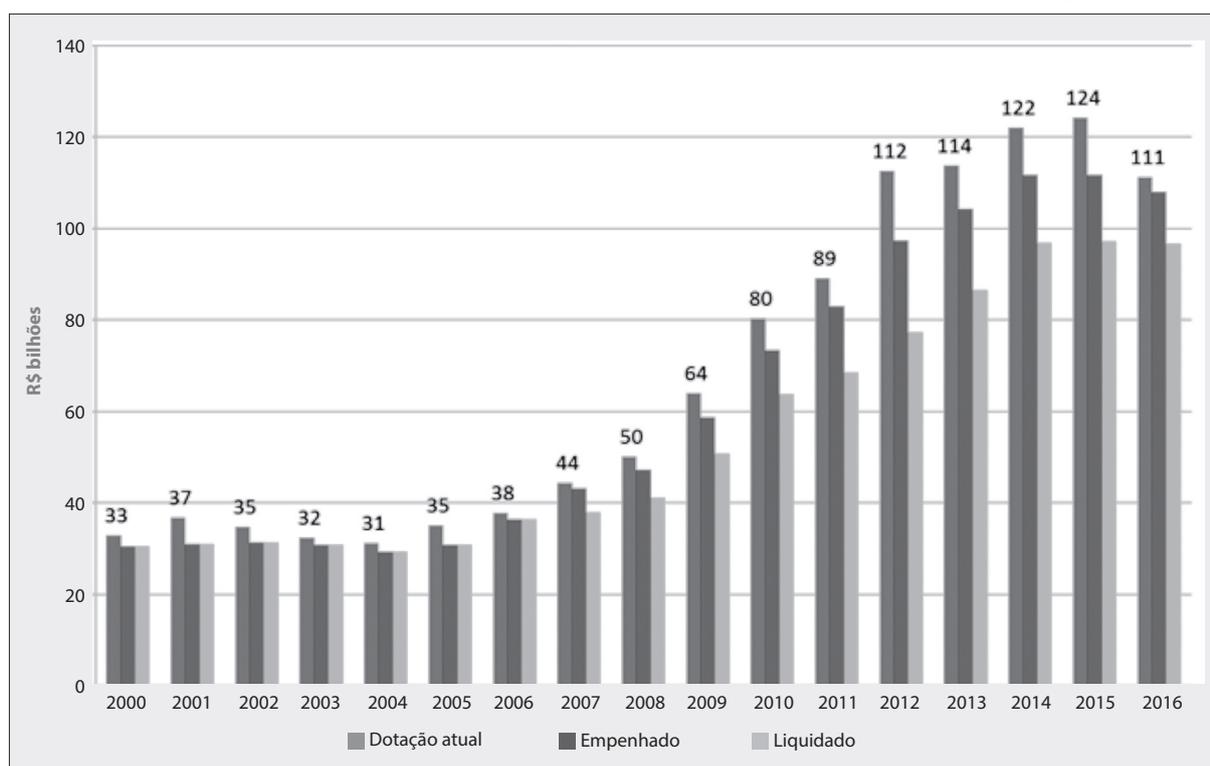
tinados a pagamento de pessoal e encargos, despesas de custeio e investimentos que se relacionam a programas da educação, independentemente do órgão a que se refere<sup>5</sup>.

Como é possível perceber no Gráfico 4, o governo federal interrompe a trajetória de aumentos das dotações autorizadas para os gastos com educação em termos reais<sup>6</sup>. O orçamento autorizado para gastos com a função educação é de R\$ 111,2 bilhões em 2016 contra os R\$124,2 bilhões de 2015 – o ano com a maior dotação da série histórica que se

5. A Função Educação é uma forma de enxergar todos os gastos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. Neles estão tanto os gastos diretos do governo federal em educação, quanto as transferências governamentais por repartição de receita. Nos anos recentes, os gastos da função educação estão concentrados no Ministério da Educação e no Tesouro Nacional, que é responsável pelas Operações Oficiais de Crédito, mas, no início da série, o Ministério das Cidades e o Ministério do Planejamento também destinavam recursos a essa função.

6. Corrigidos pela inflação oficial (IPCA) de junho de 2017.

**Gráfico 4: Gastos reais do Orçamento da União com a função Educação (preços de junho/2017)**



Fonte: Ministério do Planejamento. Elaboração própria



inicia em 2000<sup>7</sup>. Ou seja, na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 já está clara a decisão de se gastar menos com Educação.

O Gráfico 4 ainda mostra que os empenhos<sup>8</sup> caem em termos reais de R\$ 111,6 bilhões em 2015 para R\$ 108,0 bilhões em 2016 e os gastos liquidados<sup>9</sup> permanecem no mesmo patamar (na média de R\$96,9 bi) nos últimos três anos. De maneira agregada, o confronto dos gastos liquidados frente aos empenhados indica

7. Série consolidada e de acesso público no Painel do Orçamento Federal, na base de dados do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) <http://www1.siof.planejamento.gov.br/acessopublico/>

8. Grosso modo, o empenho de recursos corresponde àquela fase da execução orçamentária em que se destinam, de fato, recursos para as dotações autorizadas na LOA. Em outros termos, trata-se do reconhecimento por parte do governo de que possui o dinheiro separado para ser gasto em determinada área.

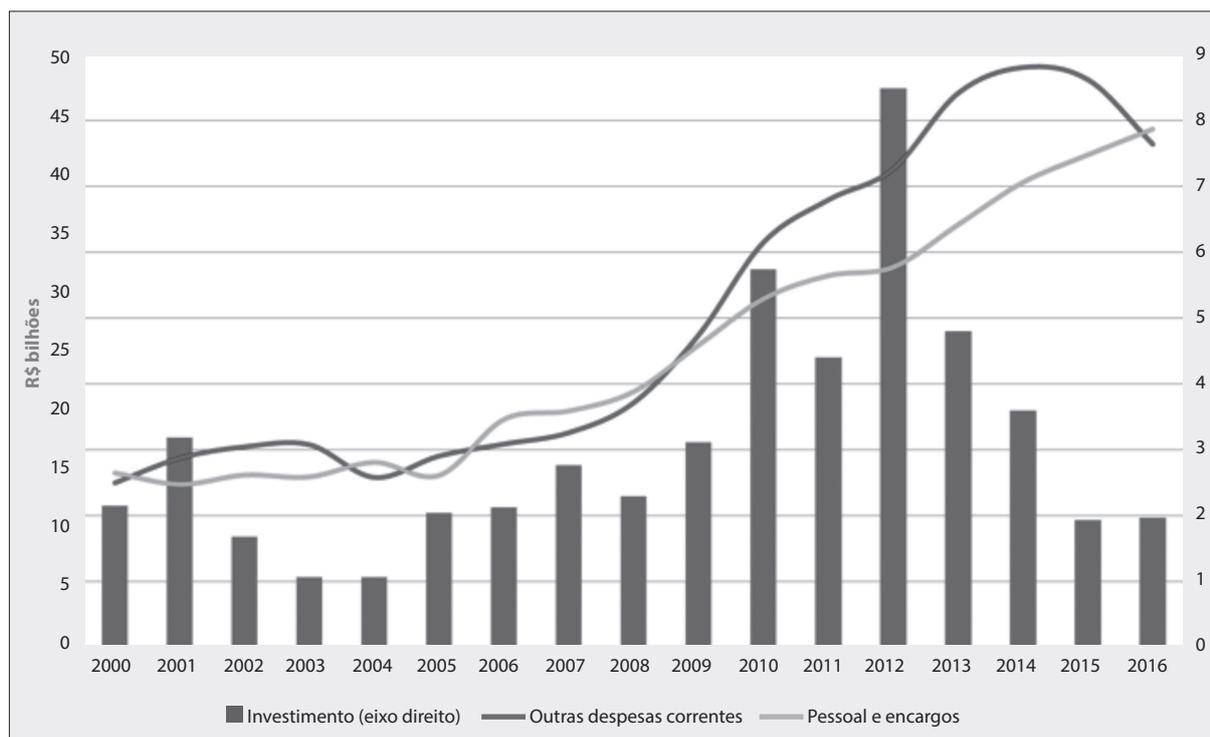
9. Já a liquidação é a fase da execução orçamentária em que o governo contrata determinado serviço, verifica que o serviço foi executado conforme o contratado e reconhece que deve recursos financeiros ao prestador de serviços. Em outros termos, quando o governo liquida uma obra, por exemplo, ele atesta que a obra foi feita e que só falta transferir o dinheiro dos cofres públicos para o prestador de serviços.

que o governo não cria nenhuma obrigação orçamentária nova. Isso pode ser percebido pelo Gráfico 5, que mostra que, enquanto os gastos liquidados com pessoal e encargos crescem ao longo da série, principalmente devido ao crescimento vegetativo dessas despesas, os gastos com investimento caem a partir de 2012 e os gastos com custeio (outras despesas correntes) começam a cair a partir de 2014.

Por serem gastos obrigatórios, os cortes na educação ainda não pesam sobre os gastos com pessoal e encargos, mas sobre os gastos discricionários: custeio e investimento. Isso significa que, mesmo com recursos destinados (empenhados) para gastos com custeio e investimento, o governo deixa de comprar os bens e contratar os serviços previstos nos orçamentos.

Como se observa no Gráfico 5, os investimentos em educação retrocederam ao patamar de 2005 e 2006, período anterior ao aumento substantivo desses gastos, que atin-

**Gráfico 5 – Gastos Reais Liquidados do Orçamento da União (preços de junho/2017)**



Fonte: Ministério do Planejamento. Elaboração própria



giram R\$ 7,6 bilhões em 2012 e agora caem para a ordem dos R\$ 1,7 bilhão anuais em 2015 e 2016. O dado é ainda mais preocupante, quando se coloca em perspectiva a taxa de liquidação dos investimentos em educação frente aos montantes empenhados. Pelo Gráfico 6, é possível perceber que a taxa dos investimentos liquidados sobre os empenhados era, em média, 45% no período de 2007 a 2012, quando os investimentos estavam aumentando, e cai para a média de 31% entre 2013 e 2016, na fase de redução dos investimentos. Isso significa que o governo destina cada vez menos recursos aos investimentos em educação e que cada vez menos recursos são, de fato, investidos nos programas previstos no orçamento.

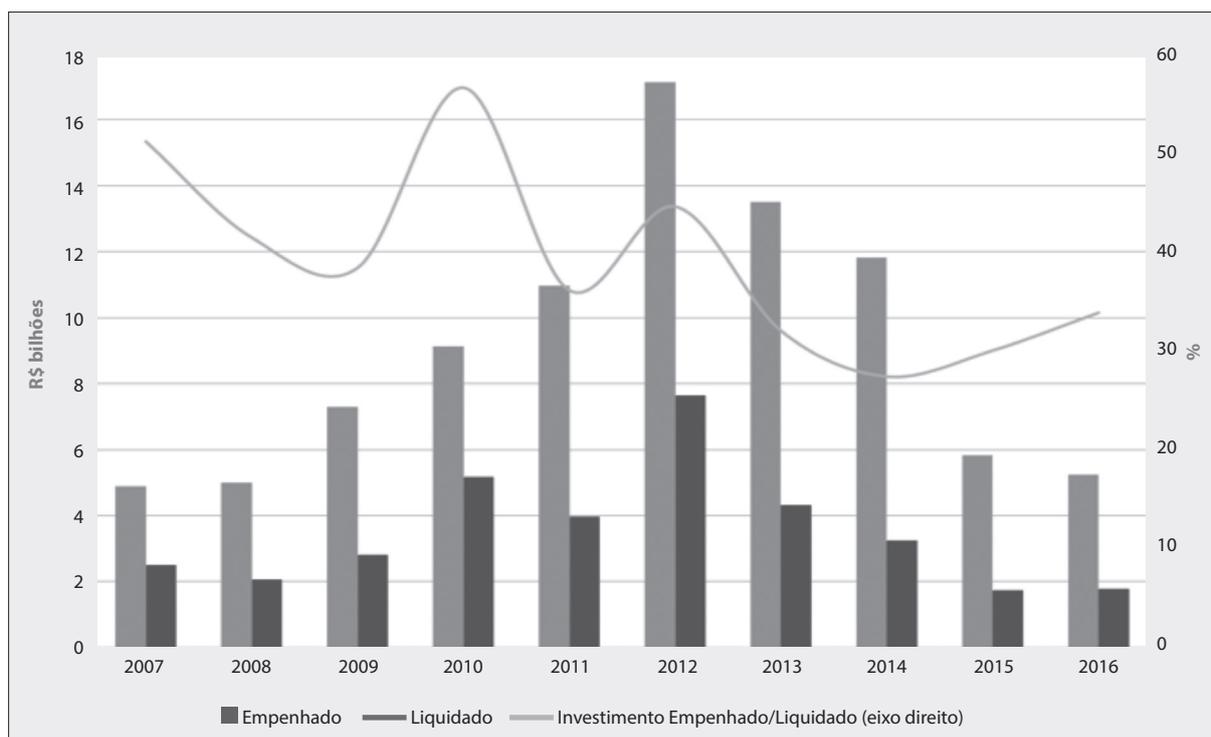
### Quem ganha com o subfinanciamento da educação pública?

Ao impedir a ampliação da oferta educacional, a austeridade representada pela EC 95

impede o cumprimento das metas e estratégias previstas no PNE. Somado a isso, a composição atual do governo, com mais peso para representantes do setor privado que espaço para movimentos defensores da educação pública, “por si só, anuncia maiores dificuldades de se implementar e monitorar medidas de crescimento da oferta pública” (Araújo, 2017a). A saída com o novo cenário pode ser o aumento da privatização em suas diversas formas (da oferta educacional, do currículo e da gestão da educação), a fim de *buscar formas mais baratas de oferecer os serviços educacionais*. Tais formas de prover o serviço podem vir a ser não mais uma exceção, mas a alternativa amplamente majoritária.

Adrião (2017) aponta a influência de instituições filantrópicas, como o Instituto Ayrton Senna, a Fundação Pitágoras e a Fundação Lemann, na elaboração de políticas públicas e na formação de gestores educacionais no Bra-

**Gráfico 6 – Evolução dos Investimentos Reais na Função Educação do Governo Federal (preços de junho/2017)**



Fonte: Ministério do Planejamento. Elaboração própria. Taxa de investimento liquidado/empenhado no eixo da direita.



sil, e que cresce no pós golpe. Na verdade, a autora afirma que o que se observa hoje no Brasil é a prática do filocapitalismo, em que “a filantropia se alinha, sem pudor, ao mundo dos negócios e se apresenta como possibilidade de ampliação dos lucros para investidores privados” (Adrião, 2017:31). Segundo Adrião et. al. (2015), as corporações que atuam no setor têm incursionado na agenda pública educacional brasileira por meio de “braços sociais” de empresas que integram o grupo e entidades sem fins lucrativos. O estudo identificou ainda que os muitos grupos empresariais são duplamente favorecidos pela destinação de recursos públicos: são os que mais recebem recursos do governo federal, ao mesmo tempo em que, por vezes criticando implícita ou explicitamente este programa, vendem seus serviços aos governos subnacionais.

Diversos especialistas apontam abertura à privatização dos direitos sociais com a EC 95. Segundo Araújo (2017b), se não ocorrerem mudanças bruscas no presente rumo, a próxima década poderá consolidar um novo modelo muito mais compartilhado de “prestação de serviços”, tornando ainda mais frágil a principal conquista constitucional: o conceito de educação como direito. Portanto, o novo regime fiscal atende também a interesses específicos, que vendem a educação como mercadoria.

### Considerações finais

A austeridade fiscal, que está em curso na economia brasileira, é vendida pelos seus defensores como a única solução para a crise econômica, como se fosse fruto de análise puramente técnica, isenta de ideologia, alheia aos interesses políticos e econômicos que permeiam o Estado e que vale de maneira atemporal e para todos os países. Ela é, na verdade, justamente o oposto disso. Como toda

proposta de política econômica, a austeridade representa uma visão específica de mundo, carregada dos ideais particulares de seus formuladores e proponentes, validada pelos interesses de atores específicos do processo e, como mostramos, não vale para a grande maioria dos países e nem em quaisquer períodos históricos: em especial, a experiência internacional mostra que não é a melhor resposta para crises.

A EC 95 apoia-se na falácia construída em cima da ideia da austeridade fiscal. Sob o julgamento moral de controlar as contas públicas e colocar um freio na suposta ganância do governo federal, escondem-se os interesses espúrios de uma parcela da sociedade, que quer reduzir a participação do Estado e das instituições públicas nas relações econômicas e nas relações sociais amplas para abrir o caminho para o mercado – supostamente ou não – tomar esse lugar. Alterando a Constituição, a EC 95 impõe uma repactuação antidemocrática, que transforma estruturalmente os princípios e as possibilidades de atuação do Estado, sem o amparo e a legitimidade das mobilizações populares, tampouco de um amplo debate público. Ela faz justamente o oposto do processo que culminou na CF 88. Na realidade, ela destrói o pacto social construído em 1988 e representa outro projeto de país, que transforma direitos sociais em mercadorias.

Isso é claro na análise aqui apresentada do caso da educação, mas vale também para todas as outras áreas sociais, como saúde, previdência e assistência social. Suprime-se, por meio de uma regra, direitos conquistados ao longo de muitas lutas e reproduz uma lógica de determinação das políticas semelhantes à que existia em períodos não democráticos.



## Referências bibliográficas

- Adrião, T. (2017). “A privatização da educação básica no Brasil: considerações sobre a incidência de corporações na gestão da educação pública”. In: Araújo, L; Marcelino, J. (Orgs.). (2017). Público x privado em tempos de Golpe. São Paulo: Fundação Lauro Campos, 2017.
- Adrião, T.; Garcia, T.; Borghi, R. F.; Bertagna, R. H.; Paiva, G. e Ximenes, S. (2015). “Sistemas de Ensino Privados na Educação Pública Brasileira: Consequências da Mercantilização para o Direito à Educação”. Acesso em: 08/07/2017. Disponível em: <http://flacso.org.br/?publication=sistemas-de-ensino-privados-na-educacao-publica-brasileira-consequencias-da-mercantilizacao-para-o-direito-a-educacao>
- Alesina, A; Ardagna, S. (1998). Tales of Fiscal Adjustment. *Economic Policy* 13(27): 489-585. Acesso em: 25/07/2017. Disponível em: [https://dash.harvard.edu/bitstream/handle/1/2579822/Ardagna\\_TalesFiscal.pdf?sequence=2](https://dash.harvard.edu/bitstream/handle/1/2579822/Ardagna_TalesFiscal.pdf?sequence=2)
- \_\_\_\_\_ (2010). Large Changes in Fiscal Policy: Taxes versus Spending. in *Tax Policy and the Economy*, Volume 24, Brown. 2010. Acesso em: 25/07/2017. Disponível em: <http://www.nber.org/papers/w15438>
- \_\_\_\_\_ (2013). The Design of Fiscal Adjustments. In: *Tax Policy and the Economy*, Volume 27, Brown.
- Alesina, A; Azzalini, G.; Favero, C.; Giavazzi, F; Miano, A. (2017). Is it the “How” or the “When” that Matters in Fiscal Adjustments? NBER Working Paper No. 22863.
- Araújo, L. (2017a). “Apresentação” In: Araújo, L; Marcelino, J. (Orgs.). (2017). Público x privado em tempos de Golpe. São Paulo: Fundação Lauro Campos, 2017.
- \_\_\_\_\_ (2017b) “Estado da arte da relação público e privado na educação básica” In: Araújo, L; Marcelino, J. (Orgs.). (2017). Público x privado em tempos de Golpe. São Paulo: Fundação Lauro Campos, 2017.
- Bastos, P. P. Z.; Welle, A.; Oliveira, A. L. M. (2017). “Há uma recuperação sustentada da economia brasileira? O PIB de 2017 e o papel da austeridade” Nota de Conjuntura 2 - CECON IE Unicamp.
- Blyth, M. (2013) *Austerity: The History of a Dangerous Idea*. Oxford University Press USA, 2013.
- Campanha Nacional pelo Direito à Educação e FINEDUCA (2017). “A aprovação da PEC 241 significa estrangular a educação pública brasileira e tornar letra morta o Plano Nacional de Educação 2014 - 2024” In: Araújo, L; Marcelino, J. (Orgs.). (2017). Público x privado em tempos de Golpe. São Paulo: Fundação Lauro Campos, 2017.
- Cordes T, Kinda T, Muthoora P, Weber A. (2015) Expenditure rules: effective tools for sound fiscal policy? Washington DC: International Monetary Fund; 2015. (Working Paper, WP/15/29).
- De Rezende Pinto, J. M.; Adrião, T. (2006). Noções gerais sobre o financiamento da educação no Brasil. *EccoS Revista Científica*, vol. 8, núm. 1, janeiro-junho, 2006, pp. 23-46. Universidade Nove de Julho, São Paulo, Brasil.
- FMI (2010) *Will It Hurt? Macroeconomic Effects of Fiscal Consolidation*. In: \_\_\_\_\_. *World Economic Outlook: Recovery, Risk, and Rebalancing*, p. 93-124.
- FMI (2016) *Acting Now, Acting Together*. IMF Fiscal Monitor Series. 2016.



Giavazzi, F.; Pagano, M. (1990). “Can Severe Fiscal Contractions Be Expansionary? Tales of Two Small European Countries” In: Blanchard, O.; Fischer, S. (1990). NBER Macroeconomics Annual 1990, Volume 5, MIT Press. Acesso em: 25/07/2017, Disponível em: <http://www.nber.org/chapters/c10973.pdf>

Jayadev, A.; Konczal, M. (2010). “The Boom Not The Slump: The Right Time For Austerity”. In: Economics Faculty Publication Series. Paper 26. 2010. Acesso em 25/07/2017. Disponível em: [http://scholarworks.umb.edu/econ\\_faculty\\_pubs/26](http://scholarworks.umb.edu/econ_faculty_pubs/26)

Nações Unidas (2016). “Brasil: teto de 20 anos para o gasto público violará direitos humanos, alerta relator da ONU”. Acesso em: 07/07/2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-teto-de-20-anos-para-o-gasto-publico-violara-direitos-humanos-alerta-relator-da-onu/>

Perotti, R. The “Austerity Myth”: Gain without Pain? In: ALESINA, Alberto; GIAVAZZI, Francesco (Eds.). Fiscal Policy after the Financial Crisis. National Bureau of Economic Research Conference Report. Chicago Press. 2013.

Romer, C.; Romer, D. (2010). The macroeconomic effects of tax changes: estimates based on a new measure of fiscal shocks. *American Economic Review*, v. 100, n. 3, p. 763-801, 2010.

Rossi, P.; Dweck, E. (2016). Impactos do Novo Regime Fiscal na Saúde e Educação In: *Cadernos de Saúde Pública*, 32(12). Acesso em: 18/07/2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v32n12/1678-4464-csp-32-12-e00194316.pdf>

Rossi, P.; Mello, G. (2017). Choque recessivo e a maior crise da história: A economia brasileira em marcha ré. *Nota de Conjuntura*

1 - CECON IE Unicamp. Acesso em: 08/07/2017. Disponível em: <http://brasildebate.com.br/choque-recessivo-de-2015-causou-a-maior-crise-da-historia-brasileira/>

United Nations Human Rights (2016). “Brazil 20-year public expenditure cap will breach human rights, UN expert warns”. Acesso em: 07/07/2017. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=21006&LangID=E>



## **Autores**

**Pedro Rossi** é professor do Instituto de Economia da Unicamp, Diretor da Sociedade de Economia Política e membro da equipe editorial do Brasil Debate ([www.brasildebate.com](http://www.brasildebate.com)).

**Ana Luiza Matos de Oliveira** é doutoranda do Instituto de Economia da Unicamp e membro da equipe editorial do Brasil Debate ([www.brasildebate.com](http://www.brasildebate.com))

**Flávio Arantes** é doutorando em Economia e membro do Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica do Instituto de Economia da Unicamp.

## **Responsável**

Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil  
Av. Paulista, 2001 - 13º andar, conj. 1313  
01311-931 | São Paulo | SP | Brasil  
[www.fes.org.br](http://www.fes.org.br)

### **Friedrich-Ebert-Stiftung (FES)**

A Fundação Friedrich Ebert é uma instituição alemã sem fins lucrativos, fundada em 1925. Leva o nome de Friedrich Ebert, primeiro presidente democraticamente eleito da Alemanha, e está comprometida com o ideário da Democracia Social. No Brasil a FES atua desde 1976. Os objetivos de sua atuação são a consolidação e o aprofundamento da democracia, o fomento de uma economia ambientalmente e socialmente sustentável, o fortalecimento de políticas orientadas na inclusão e justiça social e o apoio de políticas de paz e segurança democrática.

As opiniões expressas nesta publicação não necessariamente refletem as da Friedrich-Ebert-Stiftung.

O uso comercial de material publicado pela Friedrich-Ebert-Stiftung não é permitido sem a autorização por escrito.

ISBN 978-85-99138-62-5

